

Tax News Flash nº 9/2014

Getting to the point

Anteprojecto de Reforma da Fiscalidade Verde

Foi hoje, dia 10 de Julho de 2014, divulgado no *site* do Governo, o Anteprojecto de Reforma da Fiscalidade Verde, documento preparado pela Comissão para a Reforma da Fiscalidade Verde (“CRFV”). Consulte [aqui](#) o documento.

Até ao próximo dia 15 de Agosto de 2014 decorre um período para consulta e discussão pública do Anteprojecto de Reforma, durante o qual poderão ser apresentados contributos.

A entrega ao Governo do Projecto de Reforma ocorrerá até ao próximo dia 15 de Setembro de 2014.

Do Anteprojecto de Reforma da Fiscalidade Verde consta um conjunto de propostas de alterações e recomendações nas seguintes áreas ambientais:

- Energia e Emissões;
- Transportes;
- Água;
- Resíduos;
- Urbanismo e Planeamento do Território;
- Florestas; e,
- Biodiversidade.

De destacar, pela sua relevância, as seguintes propostas:

- Tributação adicional, em sede de ISP, das emissões de CO₂, mantendo-se as actuais isenções de ISP [incluindo as das instalações pertencentes ao Comércio Europeu de Licenças de Emissão (“CELE”)];
- Introdução de um imposto sobre o transporte aéreo de passageiros;

- Introdução de diversas medidas fiscais de incentivo aos transportes menos poluentes (em sede de IRC, IRS, IVA, ISV e ISP);
- Introdução de diversas medidas de ajuste da Taxa de Recursos Hídricos (“TRH”);
- Introdução de um imposto sobre os sacos de plástico; e;
- Introdução de alterações em sede de IMI, as quais visam, nomeadamente, agravar a tributação dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e permitir que as Assembleias Municipais, fixem a taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos, de acordo com o programa de financiamento urbanístico do município / plano de ordenamento do território.

Em anexo, sob a designação de Tabela 1, Tabela 2 e Tabela 3, apresentamos um resumo das alterações propostas, das recomendações específicas e gerais apresentadas pela CRFV, respectivamente.



Tabela 1: Resumo das propostas da CRFV

Identificação da proposta	Área	Alterações de revisão propostas
1.	Energia e Emissões	Tributação adicional, em sede de ISP, das emissões de CO ₂ , mantendo-se as isenções existentes, nomeadamente as referentes às entidades pertencentes ao CELE
2.1		Alargamento das situações em que se reconhecem como fiscalmente dedutíveis, em IRC, as provisões para reconstituição do meio ambiental
2.2		Fixação do período de amortização de equipamento eólico e fotovoltaico entre 12,5 anos e 25 anos
3.	Transportes	Introdução de um imposto sobre o transporte aéreo de passageiros (taxa única de € 3 por passageiro em partidas do território nacional)
4.		Aumento para € 62.500 do limite do custo de aquisição a partir do qual não são aceites como gasto fiscal as depreciações de viaturas eléctricas ligeiras de passageiros
5.		Aumento para € 50.000 do limite do custo de aquisição a partir do qual não são aceites como gasto fiscal, em sede de IRS e IRC, as depreciações de viaturas híbridas <i>plug-in</i> ligeiras de passageiros
6.		Aumento para € 37.500 do limite do custo de aquisição a partir do qual não são aceites como gasto fiscal, em sede de IRS e de IRC, as depreciações de viaturas a Gases de Petróleo Liquefeito (“GPL”) e a Gás Natural Veicular (“GNV”) ligeiras de passageiros
7.		Redução das taxas de tributação autónoma aplicáveis, em sede de IRS e de IRC, aos encargos dedutíveis com viaturas ligeiras de passageiros a GPL e GNV
8.		Redução, em 50%, das taxas de tributação autónoma aplicáveis, em sede de IRS e de IRC, aos encargos dedutíveis com viaturas ligeiras de passageiros híbridas <i>plug-in</i>
9.1.		Criação de uma dedução, em sede de IRS, de custos com a utilização de transportes públicos colectivos
9.2.		Alargamento da dedução, em sede de IRC, relativa a gastos suportados com a aquisição de passes de transportes públicos em benefício dos familiares dos colaboradores da empresa e majoração destes gastos em 40% quando a favor dos colaboradores
10.		Majoração para efeitos fiscais do custo com electricidade, GPL e GNV utilizados em transportes públicos de passageiros e mercadorias
11.		Agravamento das taxas de ISV, em função das emissões de CO ₂
12.		Revisão do limite de CO ₂ aplicável para efeitos da concessão do benefício, em sede de ISV, aos táxis
13.		Possibilidade de dedução do IVA relativo à aquisição, fabrico ou importação, locação, utilização, transformação e reparação de viaturas de turismo eléctricas ou híbridas <i>plug-in</i>

Identificação da proposta	Área	Alterações de revisão propostas
14.	Transportes	Alargamento das isenções previstas, em sede de ISV e de IUC, para os veículos exclusivamente eléctricos, aos veículos híbridos e aos veículos movidos a GPL e GNV
15.		Criação de um escalão no ISV, para os veículos a gasóleo, com emissões de CO2 inferiores a 95 gr/km
16.		Reintrodução do incentivo fiscal ao abate de veículos em fim de vida, sob a forma de devolução do ISV ou subsídio, para a aquisição de veículos menos poluentes
17.		Incentivo, em sede de IRC e de IRS, à aquisição de bicicletas
18.	Água	Reforço do incentivo que decorre da introdução do coeficiente de escassez (realizado através de um alargamento do intervalo de valores a aplicar)
19.		Eliminação das reduções e das isenções de TRH previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho
20.		Actualização para € 25 do valor da isenção técnica de TRH prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho
21.		Introdução de um mecanismo de incentivo à redução de perdas de água nos sistemas de adução e distribuição de água, através da repercussão da TRH ao utilizador final
22.		Introdução de um incentivo à reutilização de águas residuais tratadas, através da componente E da TRH
23.		Alteração das regras relativas ao coeficiente de eficiência para a agricultura
24.		Introdução de um coeficiente de agravamento da TRH (componente E) para as utilizações de água em meios hídricos vulneráveis ou sensíveis
25.		Clarificação do mecanismo de actualização da TRH através do Índice de Preços ao Consumidor ("IPC")
26.		Reforço da transparência da gestão do fundo de protecção dos recursos hídricos
27.		Eliminação da diferença existente entre os sistemas de abastecimento público e outros, nas componentes A e U
28.		Ajustamento das componentes A e U, referentes à produção de energia hidroeléctrica, assegurando um maior equilíbrio na contribuição dos diversos usos da água
29.		Diferenciação das componentes A, E e U, de acordo com a eficiência na utilização

Identificação da proposta	Área	Alterações de revisão propostas
30.	Resíduos	Introdução de um imposto sobre sacos de plástico, no valor de 10 cêntimos por saco, com o objectivo de reduzir a sua utilização para um nível máximo de 35 sacos <i>per capita</i> por ano
31.		Correcção das "disfunções" na aplicação do IVA, por forma a igualar o tratamento conferido, em sede deste imposto, ao saneamento de águas residuais e à gestão de resíduos urbanos a todos os prestadores de serviços (eliminando a diferenciação de tratamento existente entre as pessoas colectivas de direito público no exercício de poderes de autoridade e as demais entidades)
32.	Urbanismo e Planeamento do Território	Promoção da eficiência energética e aproveitamento de águas residuais tratadas e de águas pluviais em prédios urbanos, com conseqüente benefício em sede de IMI
33.		Introdução de benefícios, em sede de IMI, a atribuir a prédios afectos à produção de energia a partir de fontes renováveis
34.		Introdução de uma isenção de IMI para prédios afectos ao abastecimento público de água às populações, ao saneamento de águas residuais urbanas e à gestão de resíduos urbanos
35.		Alargamento do prazo de isenção de IMI para os prédios objecto de reabilitação urbana
36.		Atribuição da receita da derrama municipal ao respectivo município, no caso de o volume de negócios ser, em mais de 50%, resultante da exploração de recursos naturais
37.		Determinação, pela Assembleia Municipal, da taxa de IMI aplicável aos prédios urbanos, de acordo com o programa de financiamento urbanístico do município/plano de ordenamento do território
38.	Florestas	Agravamento da taxa de IMI aplicável a prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono
39.	Biodiversidade	Afectação, ao Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade, de parte da receita resultante da cobrança do imposto sobre sacos de plástico
40.	Outras	Possibilidade de consignação do IRS a organizações não-governamentais de ambiente (ONGA's)

Tabela 2: Resumo das recomendações específicas da CRFV

Identificação da recomendação	Área	Recomendação
1.	Energia e Emissões	Criação de um sistema de certificados de eficiência energética (<i>white certificates</i>)
2.		Eliminação do regime previsto no artigo 42º do Código do IRC relativo às despesas com a reconstituição de jazidas ou, mantendo-se tal regime, que o mesmo seja extensível a toda a indústria de produção energética que proceda ao reinvestimento dos seus proveitos
3.		Oneração, por via fiscal, do preço de bens ambientalmente nocivos (v.g. equipamentos eléctricos de baixa eficiência)
4.	Transportes	Criação de uma taxa de congestionamento/taxa de qualidade do ar nas grandes cidades (à semelhança do existente em outras grandes cidades europeias)
5.		Aproximação progressiva da tributação do gasóleo à tributação da gasolina, tendo em vista um nivelamento das taxas num prazo máximo de 10 anos
6.	Água	Transferência da responsabilidade de cobrança coerciva da TRH para a Autoridade Tributária e Aduaneira
7.		Promoção da recolha e utilização de água da chuva em edifícios e criação de um sistema de certificação de eficiência hídrica em edifícios
8.		Ajustamento da componente O da TRH
9.		Aplicação da TRH sobre as utilizações de água realizadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira
10.		Criação de um mercado de licenças de poluição
11.		Incidência da TRH sobre a poluição difusa
12.		Criação de incentivos (redução temporária da componente E da TRH) à ligação aos sistemas de unidades industriais
13.		Incentivo à construção de redes separativas, através i) da penalização da afluência excessiva de caudais pluviais às redes públicas de saneamento e ii) da incidência de TRH sobre as águas residuais não tratadas por inexistência de redes separativas
14.	Corrigir “disfunções” na aplicação do IVA, nomeadamente no que respeita à tributação dos serviços de saneamento de águas residuais mesmo que prestados por uma pessoa colectiva de direito público, no exercício de poderes de autoridade	

Identificação da recomendação	Área	Recomendação
15.	Resíduos	Transferir a responsabilidade de cobrança coerciva da Taxa de Gestão de Resíduos ("TGR") para a Autoridade Tributária e Aduaneira
16.		Eliminação da referência aos "custos administrativos" constante do artigo 58.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro
17.		Revisão dos valores da TGR - alinhamento com a hierarquia da gestão de resíduos e os objectivos do PERSU 2020
18.		Utilizar uma parte significativa das receitas da TGR para o financiamento do sector. A reciclagem do rendimento da TGR deve abranger o apoio ao investimento, nomeadamente para complementar fundos comunitários consignados à gestão de resíduos, bem como o apoio à concepção e aplicação de tarifários <i>pay-as-you-throw</i> (PAYT)
19.		Diferenciação da taxa de TGR de acordo com certificação <i>Eco-Management and Audit Scheme</i> ("EMAS") ou outros
20.		Actualização, de forma automática, do valor mínimo a pagar por entidades gestoras de sistemas individuais de fluxos específicos de resíduos ("EG"), de acordo com o IPC e de modo semelhante à actualização automática de outras componentes da TGR. Para as EG's, o valor mínimo a pagar variará conforme se trate de sistema individual ou colectivo, valor ao qual se somará a parcela de desvio em relação ao cumprimento das metas definidas em licença associada a um factor de aumento progressivo na medida da aproximação do final da respectiva vigência
21.		Repercussão da TGR nos preços a pagar pelos sujeitos passivos. A repercussão da TGR aos utilizadores finais (produtores de resíduos) deve ser limitada, tendo em consideração um valor de referência relativamente ao desvio de aterro e à eficiência no tratamento de resíduos. A parte da TGR que está associada ao não cumprimento de metas não deve ser repercutida
22.		Urbanismo e Planeamento do Território
23.	Fundamentar e operacionalizar a incidência da Taxa Municipal de Ocupação Turística	
24.	Biodiversidade	Reforço do mecanismo de transferências financeiras ecológicas, dando visibilidade à componente da transferência relativa à discriminação positiva dos municípios com territórios integrados em áreas classificadas. Poderá ser avaliada a possibilidade de consignação de uma percentagem, ainda que reduzida, destas verbas a acções no âmbito da conservação da natureza e da biodiversidade
25.	Outras	Eliminação da majoração, em sede de IRC, de donativos a entidades que prossigam fins de defesa do ambiente, desde que seja também eliminada a majoração para todas as outras entidades previstas no artigo 62º e 62º - A do Estatuto dos Benefícios fiscais
26.		Transferência da contribuição audiovisual para a factura de serviços com afinidades mais evidentes (TV, Telefone, Internet)

Tabela 3: Resumo das recomendações gerais da CRFV

Identificação	Recomendação
1.	Desenvolver a contabilidade verde, no sentido de facilitar a integração da contabilidade pública do capital natural (contabilidade ambiental-económica), que permita que o Instituto Nacional de Estatística crie e actualize um sistema de informação integrado
2.	Harmonizar e publicitar informação ambiental
3.	Criar ferramentas de análise e auxílio à decisão que combinem aspectos ambientais, sociais, económicos e orçamentais
4.	Rever as políticas de regulação sectorial
5.	Racionalização dos fundos ambientais

Para mais informações,
contacte-nos:

Lisboa +351 210 427 500

Porto +351 225 439 200

Luanda +244 222 679 600

www.deloitte.pt

"Deloitte" refere-se à Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido, ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro, sendo cada uma delas uma entidade legal separada e independente. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da Deloitte Touche Tohmatsu Limited e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria, corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede, globalmente ligada, de firmas membro, em mais de 150 países, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados, conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os cerca de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão da excelência.

Esta publicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited ou por qualquer das suas firmas membro, respectivas subsidiárias e participadas (a "Rede Deloitte"). Para a tomada de qualquer decisão ou acção que possa afectar o vosso património ou negócio devem consultar um profissional qualificado. Em conformidade, nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta publicação.

© 2014 Deloitte & Associados, SROC, S.A.